

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **4.657 de janeiro de 2017**, Decreto **4.732 de março de 2017** e Decreto (Retificado) **4.733 de março de 2017**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **a contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 25 de outubro 2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014, Decreto nº. 4.893/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação,

que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.2 alínea “g” do edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.4.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta e sujeito a penalidades.

2.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.10.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.10.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.10.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. **Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:



a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.5. O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.1.1. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.7. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.8. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.8.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.8.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.9. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.10. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.12. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.13. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta poderá causar desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.14. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.15. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.16. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.16.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.16.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.16.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.17. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



3.17.1 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

3.17.1.1 NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;

3.17.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.17.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.20. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.25. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.26. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.28.

3.26.1 Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.26.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.27. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.28. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.
- i) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Licença do órgão competente para porte e uso de motosserra (LPU)** – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA DE ACORDO COM AS LEIS Nº 6.938/1981, 12.651/2012, PORTARIA DO IBAMA Nº 149/1992 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA Nº 6/2013.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.29. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.30. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO E PRAZO

5.1. PAGAMENTO:

5.1.1. O pagamento pela execução dos trabalhos contratados, será realizado após a confirmação da execução do corte solicitado, através de vistoria atestando a realização da atividade de supressão indicada. O pagamento ocorrerá através de lotes de serviços executados, de forma mensalmente, de acordo com documento confeccionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de Planilha de Medição.

5.1.2. O pagamento pelos serviços prestados se dará através da demanda apresentada e o serviço realizado, devendo ocorrer mensalmente com a demanda acumulada no mês de execução da supressão.

5.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com o qual foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do MUNÍCIPIO.

5.1.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.1.5. O pagamento só será efetuado após 15 dias da entrega da nota fiscal e após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS.

5.2. PRAZO:

5.2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM);

5.2.2. O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviços.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos.
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.
- Controlar e fiscalizar os serviços, através do gestor do contrato.
- Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Iniciar a execução do serviço requerido pelo MUNICÍPIO no prazo indicado para a realização dos cortes;
- Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;
- Disponibilizar mão-de-obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável;

- Manter reserva de encarregados e serventes para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou demais problemas que possam atrasar a finalização da obra;
- Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho, que por acaso venham a ocorrer. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNÍCIPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNÍCIPIO de qualquer vínculo trabalhista;
- Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;
- Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNÍCIPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento na atividade a ser realizada;
- Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNÍCIPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNÍCIPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;
- Comunicar imediatamente ao MUNÍCIPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

- Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNÍCIPIO, a ocorrência de sinistro.
- Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- Possuir junto aos órgãos competentes (IBAMA e IEF) os documentos de licenciamento e cadastros para a execução do serviço objeto desse Termo de Referência, bem como registro dos equipamentos como motosserras e motopodas.
- Uso de EPI's específicos para utilização da moto serra;
- Análise de riscos da atividade (Apresentar antes do início da retirada);
- Para utilização de outras máquinas: deverão ser cabinadas e os operadores deverão comprovar treinamento específico ;
- A empresa será também responsável pela limpeza da área referente ao corte das árvores (retirada de todos os galhos e folhas).

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

- **R\$ 70.476,63 (setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);**

Obs: Os valores estimados para a execução do serviço foram definidos com base em orçamentos apresentados com BDI's de 26% e 28,87% por empresas da região especializadas neste tipo de atividade nos preços praticados pela Administração Municipal.

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1 Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.011.001.18.541.0100.2226 33.90.39.00.00 FR 100 FICHA 459

XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor **Leonardo Duarte Monteiro Rezende**, Técnico agrícola da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão Sistema Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA:

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a **contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente **presencialmente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações**, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, nº. 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01; Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

- a)** A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f)** Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até **05 (cinco) dias** úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g)** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i)** Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
- j)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a)** Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a)** desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);

b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);

c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);

d) apresentar documentação falsa;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A licitante que praticar alguma dessas condutas descritas poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 16.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

16.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 16.1.1 e 16.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16.4. . A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 17 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de **07:00 às 13:00 horas**.

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1 As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Shirley das Graças Xavier, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto 20 de setembro de 2017.

HÁLLAN VINÍCIUS ARAÚJO NEPOMUCENO
Pregoeiro/PMOP

Davi Barbosa Oliveira
OAB/MG 110.265
Procurador Municipal

Edital elaborado por Hállan Vinícius.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO PARA REGISTRO DE PREÇO

Constitui o objeto do presente Termo a definição dos parâmetros para registro de preço para contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, visando resguardar bens públicos e privados bem como pessoas. Todas as árvores a serem suprimidas terão a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que é atribuição legal do Município a execução da manutenção de áreas públicas e de áreas em imóveis que pertencem ao Poder Público incluindo neste, o corte de árvores que apresentam risco de queda.

Assim, a fim de resguardar a integridade física de edificações e pessoas, é necessário que se efetuem diversos cortes nestas áreas de propriedade de Prefeitura Municipal de Ouro Preto e espaços públicos que são de sua responsabilidade.

Diante do que já foi vistoriado há a necessidade de execução imediata de corte de 100 (cem) árvores de várias espécies. Segue em anexo o relatório das espécies de árvores e locais a serem podadas e cortadas.

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto não possui equipe de funcionários devidamente treinada e equipamento adequados para executar cortes de árvores principalmente árvores de maior porte, havendo a necessidade de equipamentos específicos tais como equipamentos de escalagem, equipamentos de corte (motosserra, motopodas, serrotes, machado), dentre outros. Como se trata de evento que pode colocar em risco a integridade de edificações e pessoas, faz-se necessária a contratação para a realização da atividade. Baseado nesta necessidade de execução deste tipo de atividade.

No primeiro momento já foram identificadas 78 (setenta e oito) árvores que apresentam problemas diversos e que necessitam de corte e poda.

Desta forma, a fim de evitar a confecção corriqueira de Termos de Referência, a fim de efetuar corte de árvores em áreas públicas e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, este termo contemplará o corte de 100 (cem) árvores, informando que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto somente pagará os cortes efetuados, não necessariamente a quantidade total especificada neste Termo de Referência.

Importante ressaltar, mais uma vez, que a execução do serviço surgiu da necessidade de atender a demanda gerada pela população no entorno das áreas com a vegetação arbórea, bem como da demanda da própria Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em áreas públicas e imóveis da PMOP. A ordem de serviço para a execução dos cortes será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após realizada vistoria e a necessidade do corte e o pagamento realizado após a efetiva realização do corte.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Ficará a cargo da empresa a realização de todo o serviço apresentado neste Termo de Referência, sendo que o pagamento somente será efetuado do número de árvores que forem cortadas e emissão de relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando a necessidade de realização dos cortes bem como a finalização da atividade.

3.2. Os serviços a serem prestados deverão seguir, rigorosa e exclusivamente, o que determina este termo elaborado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3. A empresa contratada deverá ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não terá a obrigação de efetuar o pagamento total do número de árvores constantes neste Termo de Referência, ou seja, somente será efetuado o pagamento do número de árvores suprimidas, não excedendo a quantidade máxima de 100 (cem) indivíduos.

3.4. No caso de qualquer dificuldade ou problema que possa ocorrer durante a execução do trabalho de corte ou remoção do material oriundo da supressão das árvores a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser comunicada para ciência e para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.5. O pagamento pelos serviços prestados se dará através da demanda apresentada e o serviço realizado, devendo ocorrer mensalmente com a demanda acumulada no mês de execução da supressão.

04 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados, no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

05 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE				
Descrição dos Serviços	Un	Qtd	Preço (\$)	Total (R\$)
Supressão de árvore de grande porte	Un	100	657,6967	R\$ 65.768,67
Carga e transporte de material de qualquer natureza sobre caminhão	M³	1.200,00	3,9233	4.707,96
		Total		R\$ 70.476,63

06 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A empresa deverá, imediatamente, comparecer ao Departamento de Atos e Contratos da PMOP para assinar o contrato e, após, retirar a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei.

07 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução dos trabalhos contratados, será realizado após a confirmação da execução do corte solicitado, através de vistoria atestando a realização da atividade de supressão indicada. O pagamento ocorrerá através de lotes de serviços executados, de forma mensalmente, de acordo com documento confeccionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de Planilha de Medição.

7.2. O pagamento pelos serviços prestados se dará através da demanda apresentada e o serviço realizado, devendo ocorrer mensalmente com a demanda acumulada no mês de execução da supressão.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com o qual foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do MUNÍCIPIO.

7.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5. O pagamento só será efetuado após 15 dias da entrega da nota fiscal e após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS.

08 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



8.1. São Obrigações da Contratante:

- Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos.
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.
- Controlar e fiscalizar os serviços, através do gestor do contrato.
- Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2. São obrigações da Contratada:

- Iniciar a execução do serviço requerido pelo MUNÍCIPIO no prazo indicado para a realização dos cortes;
- Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;
- Disponibilizar mão-de-obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável;
- Manter reserva de encarregados e serventes para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou demais problemas que possam atrasar a finalização da obra;
- Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho, que por acaso venham a ocorrer. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNÍCIPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNÍCIPIO de qualquer vínculo trabalhista;
- Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;
- Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNÍCIPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento na atividade a ser realizada;



- Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNÍCIPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNÍCIPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;
- Comunicar imediatamente ao MUNÍCIPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNÍCIPIO, a ocorrência de sinistro.
- Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- Possuir junto aos órgãos competentes (IBAMA e IEF) os documentos de licenciamento e cadastros para a execução do serviço objeto desse Termo de Referência, bem como registro dos equipamentos como motosserras e motopodas.

09 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores estimados para a execução do serviço foram definidos com base em orçamentos apresentados com BDI de 26% por empresas da região especializadas neste tipo de atividade nos preços praticados pela Administração Municipal.

10– GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Leonardo Duarte Monteiro Rezende, Técnico agrícola da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.011.001.18.541.0100.2226 33.90.39.00.00 FR 100 FICHA 459

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta das empresas, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.2. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A empresa ora contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.



Ouro Preto, 07 de junho de 2017.

Leonador D.M. Rezende
Técnico agrícola CREA/MG 46540TD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Edenir Ubaldo Monteiro
Diretor de Parques e Áreas Degradadas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Anexo ao termo de referencia I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS EM OURO PRETO/MG

I. MÃO-DE-OBRA

Remuneração

01 - Salário Mensal

02 - Adicional periculosidade R\$ -

Total da Remuneração R\$ -

Reserva Técnica R\$ -

Salário + Reserva Técnica R\$ -

II. ENCARGOS SOCIAIS: (% Incidente sobre Remuneração+Reserva Técnica)

Grupo "A"

	20,00	
01 - INSS	%	R\$ -
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ -
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
04 - INCRA	0,20%	R\$ -
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ -
06 - FGTS	8,00%	R\$ -
07 - Seguro de Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,00%	R\$ -
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ -

Grupo "B"

	11,11	
09 - Férias	%	R\$ -
10 - Auxílio Doença		R\$ -
11 - Licença Maternidade/Paternidade		R\$ -
12 - Faltas Legais		R\$ -
13 - Acidentes de Trabalho		R\$ -
14 - Aviso Prévio		R\$ -
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ -

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
17 - Indenização Adicional	R\$ -
18 - Indenização (nas rescisões sem justa causa)	R\$ -

Grupo "D"

19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" s/Grupo "B"	R\$ -
---	-------

Total dos Encargos Sociais R\$ -

Valor da mão-de-obra: (Valor da Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais) R\$ -

III. INSUMOS

- 01 - Uniforme
- 02 - Equipamentos
- 03 - Vale - Alimentação
- 04 - Vale - Transporte
- 05 - Manutenção e depreciação de equipamentos
- 06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal
- 07 - Seguro de vida em grupo
- 08 - Materiais

Valor dos Insumos: R\$ -

Valor da Reserva Técnica sobre Insumos R\$ -

Valor Total dos Insumos: R\$ -

IV. DEMAIS COMPONENTES (INCIDENTES S/VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS)

- 01 - Despesas Administrativas/Operacionais R\$ -
- 02 - Previsão de Lucro R\$ -

Valor dos Demais Componentes: R\$ -

V. TRIBUTOS

- ISSQN
- COFINS
- PIS/PASEP

a) $\text{Tributos}(\%)/100 = \text{To}$

b) $(\text{Mão-de-Obra} + \text{Insumo} + \text{Demais Componentes}) = \text{Po}$ R\$ -

c) $(\text{Po})/(1 - \text{To}) = \text{P1}$ R\$ -

Valor dos Tributos (P1 - Po) R\$ -

VI. Preço Mensal da Modalidade de Serviço: (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos): R\$

Anexo ao termo de referencia II
MEMORIAL DESCRITIVO CORTE ARVORES

01 - O uso da moto serra para o corte das árvores -o operador tem de ser habilitado e deverá ter em mãos a licença expedida pelo IEF para porte e uso deste equipamento.

02 - Para realizar o corte das árvores com segurança , principalmente com relação ao direcionamento de queda das mesmas , uma vez que muitas estão próximas a edificações e linhas de energia , aconselhamos o uso de equipamentos próprios para auxiliar na derrubada e direcionamento da queda das árvores , sendo que os mesmos podem servir para fazer o arraste ou encosta das madeiras até um determinado ponto para o carregamento nos caminhões.

a) Licenças atualizadas para manuseio e transporte dos materiais (IEF).

b)Uso de EPI's especificos para utilização da moto serra

c)Análise de riscos da atividade (Apresentar antes do inicio da retirada)

d) Para utilização de outras máquinas: deverão ser cabinadas e os operadores deverão comprovar treinamento específico

e) A empresa será também responsável pela limpeza da área referente ao corte das arvores (retirada de todos os galhos e folhas)



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS EM OURO PRETO/MG				
Descrição dos Serviços	Un	Qtd	Preço (R\$)	Total (R\$)
Supressão de árvore de grande porte	Un	100	657,6967	R\$ 65.768,67
Carga e transporte de material de qualquer natureza sobre caminhão	M³	1.200	3,9233	4.707,96
		Total		R\$ 70.476,63

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

Abertura dia: 25 de outubro de 2017 às 09:00 horas

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$------(-----)
b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 039/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 039/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
PROCESSO N.º 201/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela sua **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr.**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 007/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Iniciar a execução do serviço requerido pelo MUNICÍPIO no prazo indicado para a realização dos cortes;
- Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;

- Disponibilizar mão-de-obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável;
- Manter reserva de encarregados e serventes para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou demais problemas que possam atrasar a finalização da obra;
- Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e
- suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referencia bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho, que por acaso venham a ocorrer. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNÍCIPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNÍCIPIO de qualquer vínculo trabalhista;
- Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;
- Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNÍCIPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento na atividade a ser realizada;
- Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNÍCIPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNÍCIPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;



- Comunicar imediatamente ao MUNÍCIPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNÍCIPIO, a ocorrência de sinistro.
- Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- Possuir junto aos órgãos competentes (IBAMA e IEF) os documentos de licenciamento e cadastros para a execução do serviço objeto desse Termo de Referência, bem como registro dos equipamentos como motosserras e motopodas.
- Uso de EPI's específicos para utilização da moto serra;
- Análise de riscos da atividade (Apresentar antes do início da retirada);
- Para utilização de outras máquinas: deverão ser cabinadas e os operadores deverão comprovar treinamento específico ;
- A empresa será também responsável pela limpeza da área referente ao corte das árvores (retirada de todos os galhos e folhas).

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos.
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.
- Controlar e fiscalizar os serviços, através do gestor do contrato.
- Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.011.001.18.541.0100.2226 33.90.39.00.00 FR 100 FICHA 459

6. PREÇO

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA DA ATA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviços.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DO PRAZO

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM);

11.2. O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviços.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1.. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2017.

.....
Secretária Municipal de Meio Ambiente

.....
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VIII

“MODELO”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A**

Ref.: Pregão Presencial nº 039/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado representada neste ato pelo seu **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr.**, e, CPF sob o nº, domiciliado na Rua,, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo que dispõe o Processo de Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

§1º O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

§2º O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.011.001.18.541.0100.2226 33.90.39.00.00 FR 100 FICHA 459

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº. 039/2017, de .. de de 2017**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Iniciar a execução do serviço requerido pelo MUNÍCIPIO no prazo indicado para a realização dos cortes;
- Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;
- Disponibilizar mão-de-obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável;
- Manter reserva de encarregados e serventes para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou demais problemas que possam atrasar a finalização da obra;
- Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e
- suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho, que por acaso venham a ocorrer. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNÍCIPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se

integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNICÍPIO de qualquer vínculo trabalhista;

- Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;
- Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNICÍPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento na atividade a ser realizada;
- Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;
- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNICÍPIO, a ocorrência de sinistro.
- Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- Possuir junto aos órgãos competentes (IBAMA e IEF) os documentos de licenciamento e cadastros para a execução do serviço objeto desse Termo de Referência, bem como registro dos equipamentos como motosserras e motopodas.
- Uso de EPI's específicos para utilização da moto serra;

- Análise de riscos da atividade (Apresentar antes do início da retirada);
- Para utilização de outras máquinas: deverão ser cabinadas e os operadores deverão comprovar treinamento específico;
- A empresa será também responsável pela limpeza da área referente ao corte das árvores (retirada de todos os galhos e folhas).

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

- Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos.
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.
- Controlar e fiscalizar os serviços, através do gestor do contrato.
- Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;

CLÁUSULA NONA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo servidor **Leonardo Duarte Monteiro Rezende**, Técnico agrícola da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitante que:

- 14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Ouro Preto, .. de de 2017.

.....
Secretária Municipal de Meio Ambiente

.....
Gestor do contrato

Davi Barbosa Oliveira
OAB/MG 110.265
Procurador Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializada para o corte de árvores em risco iminente de queda e carga e descarga de material de qualquer natureza e caminhão, em áreas públicas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, nos Decretos Municipais nº. 058/2005; 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **25 de Outubro de 2017.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 06 de outubro de 2017.

HÁLLAN VINÍCIUS ARAÚJO NEPOMUCENO
Pregoeiro/PMOP